



ASSOCIAÇÃO CANAPSE - CANABIOLOGIA PESQUISA E SERVIÇOS

ATA DE FUNDAÇÃO

Aos 20 dias de abril do ano de dois mil dezenove, na cidade do Rio de Janeiro, com a presença dos associados fundadores: **RICARDO NEMER SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade sob o número [redacted], expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº [redacted], domiciliado na [redacted], Rio de Janeiro, RJ, **JOÃO RICARDO LACERDA DE MENEZES**, brasileiro, divorciado, médico, portador da cédula de identidade sob o número [redacted], expedida pelo Conselho Federal de Medicina, inscrito no CPF: [redacted], domiciliado na [redacted],

CECILIA HEDIN PEREIRA, brasileira, solteira, biofísica, documento de identidade nº 62436, órgão exp. UFRJ-RJ, inscrita no CPF sob o nº [redacted], endereço na [redacted],

RENATO FILEV, brasileiro, casado, biomédico, portador da cédula de identidade sob o número 44231411-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de SP, inscrito no CPF: [redacted], domiciliado na [redacted],

INGRID TRANCOSO DA SILVA, brasileira, solteira, Engenheira Agrônoma, portadora da cédula de identidade sob o nº 25.694.091-7, expedida Pelo Detran, CPF nº [redacted], domiciliada na [redacted],

EMILIO NABAS FIGUEIREDO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade sob o nº [redacted], expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº [redacted], domiciliado na [redacted],

CAIO OLIVEIRA DE SÁ FERREIRA, brasileiro, solteiro, neurocientista, portador da cédula de identidade sob o nº [redacted], expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº [redacted], domiciliado na [redacted],

Rio de Janeiro, RJ, **FREDERICO POLICARPO DE MENDONÇA FILHO**, brasileiro, solteiro, professor universitário, portador da cédula de identidade sob o nº 11874063-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº [redacted], domiciliado na [redacted],

Rio de Janeiro, RJ, **DENNYS ZSOLT SANTOS**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador da Carteira de identidade nº CREA-RJ 2011264111, inscrito no CPF sob nº [redacted], residente na [redacted], Rio de Janeiro, RJ, **AGUSTIN RIQUELME SANDOVAL**, mexicano, casado, biólogo, portador do RNE sob o nº G009101-6, expedida pela Polícia Federal, inscrito no CPF: sob nº [redacted], domiciliado na [redacted],

Rio de Janeiro, RJ, **STEVENS REHEN**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade sob o nº 08 669 369 4, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob nº [redacted], domiciliado na [redacted],

SIDARTA TOLLENDAL RIBEIRO, brasileiro, solteiro, professor universitário, portador da cédula de identidade sob o nº 1.220.236, expedida pelo SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº [redacted], residente na [redacted], e **CLAUDIO MARCOS TEIXEIRA DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, professor universitario, portador da cédula de identidade sob o nº 23665519X, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº [redacted], Residente na [redacted],

Natal, RN, foi realizada a assembleia de fundação, aprovação do Estatuto Social e eleição do Conselho Diretor da **CANAPSE - CANABIOLOGIA PESQUISA E SERVIÇOS**, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para discussão e aprovação do estatuto social.

Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembleia, por aclamação, o senhor **RICARDO NEMER SILVA** que, aceitando o encargo foi secretariado por **EMILIO NABAS FIGUEIREDO**. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da associação o Presidente da

assembleia submeteu aos presentes para sufrágio, a criação da associação que foi aprovada por todos os presentes lendo o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento anexo, assinado pelas pessoas presentes.

Depois de aprovado o Estatuto Social da associação **CANAPSE - CANABIOLOGIA PESQUISA E SERVIÇOS**, passou-se à apresentação de candidaturas e foi procedida a eleição de integrantes do Conselho Diretor. Apurados os votos foram eleitos para o mandato entre 20/04/2019 a 19/04/2023: **DIRETORIA EXECUTIVA - JOÃO RICARDO LACERDA DE MENEZES**, brasileiro, divorciado, médico, portador da cédula de identidade sob o número expedida pelo Conselho Federal de Medicina, inscrito no CPF: domiciliado na

Rio de Janeiro RJ cep: , **DIRETORIA DE PESQUISAS - CECILIA HEDIN PEREIRA**, brasileira, solteira, biofísica, documento de identidade nº , órgão exp. UFRJ-RJ, inscrita no CPF sob o nº , CNH nº , endereço na

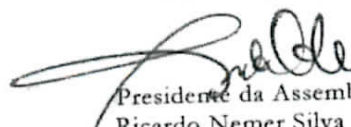
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - RENATO FILEV, brasileiro, casado, biomédico, portador da cédula de identidade sob o número expedida pela Secretaria de Segurança Pública de SP, inscrito no CPF: domiciliado na e **SECRETARIA**

GERAL - RICARDO NEMER SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade sob o nº , expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº , domiciliado na

Os eleitos declaram, sob as penas da lei, não terem impedimentos legais para o exercício da administração da associação, em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1011, §1º do Código Civil Brasileiro.

Nada mais havendo a tratar, o secretário dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos fundadores presentes. Logo após, o Presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Associação e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca do Rio de Janeiro, para as finalidades de direito.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2019.

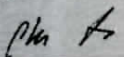

Presidente da Assembleia
Ricardo Nemer Silva


Secretário da Assembleia
Emílio Nabas Figueiredo

Registro Civil de Pessoas JurídicasComarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, CentroCERTIFICO O ARQUIVAMENTO NA MATRÍCULA, NOME, PROTOCOLO E DATA
ABAIXOMatr. 279053 - CANAPSE - CANABIOLOGIA PESQUISA E SERVIÇOS
201905211529459 11/06/2019

Emol: 164,14 Tributo: 55,82

Selo: ECYI 64319 RZL

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>Verifique autenticidade em rcpj.rj.com.br ou pelo QRCode ao lado
Almir F. da Silva
Oficial Substituto



ESTATUTO SOCIAL DA CANAPSE - CANABIOLOGIA PESQUISA E SERVIÇOS

Art.1º — Fica constituída a ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO e fins não lucrativos e de caráter social, denominada CANAPSE - CANABIOLOGIA PESQUISA E SERVIÇOS, aqui tratada simplesmente como associação, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na

Art.2º — A associação terá por objetivo: a realização, promoção, divulgação de pesquisas, desenvolvimento de tecnologias sustentáveis na produção de insumos e na produção e distribuição de informações, conhecimentos técnicos e científicos relacionado aos diversos usos potenciais e correntes da planta Cannabis Sativa Sp., doravante, denominado em português, Cânabis, e de seus derivados.

§1º - Atuar como plataforma científica e educativa de referência, sobre o tema psicotrópicos principalmente, os canabinóides.

§2º - Manutenção de um banco de germoplasma, criar um laboratório para melhoramento genético e instituir um banco sustentável de matrizes genéticas que apresentem os mais variados perfis de canabinóides e outras moléculas da planta que despertem interesse científico.

§3º - Apoiar Associações de Pacientes e Científicas envolvidas com o uso de da Cannabis e canabinóides para uso terapêutico ou científico.

§4º - Desenvolver intercâmbio entre entidades Públicas, Privadas e do terceiro setor, promovendo a realização e o fomento de pesquisas básicas e translacionais inspiradas pela sua utilidade e relevância social, bem como a divulgação e o ensino de disciplinas científicas de qualquer natureza, que tenham como foco ou possam de algum modo ser aplicadas à Educação por meio de conhecimento básico, produção tecnológica, processos ou recomendações de políticas públicas. Orientação, parceria ou prestação de serviços técnico-científicos para órgãos públicos e empresas estatais ou privadas, principalmente, pesquisa básica dirigida, pesquisa aplicada, pesquisa clínica, desenvolvimento experimental e metodológico, atividades de tecnologia industrial básica, serviços de apoio técnico indispensáveis à implantação e à manutenção das instalações ou dos equipamentos destinados exclusivamente à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento ou inovação tecnológica e propriedade intelectual, bem como à capacitação dos recursos humanos a eles dedicados, projetos que favoreçam a sociedade nos moldes das atividades de extensão desenvolvidas em Universidades.

§5º -É facultado a criação de filiais, escritórios e outras pessoas jurídicas em todo território nacional, para o melhor desenvolvimento de suas atividades desde que cada uma delas tenha seu próprio registro, matrícula e CNPJ. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

FG



RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art.3º — Os subscritores do presente estatuto detêm a qualidade de associados fundadores e ingresso dos demais associados será nas categorias de “associado pesquisador” ou “associado parceiro”, o interessado encaminhará proposta ao Conselho Diretor que conterá, entre outros requisitos, a apresentação e assinatura de um associado de qualquer categoria, bem como termo de confidencialidade das informações e projetos internos, após o que, dar-se-á por aprovação do Conselho Diretor e deverá ser ratificada pela Assembleia Geral, passando a ter o direito de votar e ser votado nas assembleias e o dever de observar os preceitos estabelecidos pela associação.

§1º - Poderá também, ser admitido associado na categoria de benemérito, por doação financiamento ou relevantes serviços prestados à associação.

§2º A recusa de um candidato não precisará ser justificada pela Coordenação.

§3º. Se, por vontade própria o associado desejar se retirar, este solicitará a sua desvinculação à Coordenação, mediante pedido por escrito. A retirada deverá ser comunicada ao Conselho Diretor.

§4º O associado que se retirar espontaneamente poderá ser a qualquer tempo readmitido, na forma prevista no art.3º.

§5º O associado ratificará em sua saída, caso já tenha assinado termo de confidencialidade, o compromisso de sigilo e não concorrência em projetos existentes ou semelhantes pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 4º. A exclusão do associado dar-se-á nas seguintes situações:(a) pelo falecimento, quando se tratar de pessoa física, ou falência/extinção, quando se tratar de pessoa jurídica; (b) em virtude de prática de falta considerada grave, nos termos do presente Estatuto.

§1º. O associado que infringir disposições do presente Estatuto, resoluções do Conselho Diretor, ou ainda do seu regimento interno, bem como, quando por sua conduta, dentro ou fora da entidade, praticar atos, formular declarações ou incorrer em faltas que, a critério do Conselho Diretor, sejam consideradas graves, ficará sujeito às seguintes penalidades:

(a) advertência; (b) suspensão; e (c) exclusão.

§2º. A pena de advertência será aplicada aos infratores primários, desde que a falta cometida não envolva dano físico, moral e tenha sido praticada sem dolo, fraude ou simulação.

§3º. A pena de suspensão, cujo prazo não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, será aplicada no caso de o associado:

(a) reincidir em faltas que tenham provocado a pena de advertência; e (b) manifestar-se em termos ofensivos à CANAPSE ou a seus associados.

§4º. A pena de exclusão será aplicada nos casos em que o associado: (a) não possuir os requisitos exigidos por este Estatuto ao ser aceito como associado, por falsas declarações ou informações; (b) atentar contra o patrimônio moral da Associação, por palavras ou atos que possam diminuí-la no conceito público; e (c) desviar receitas, patrimônio ou praticar atos que o prejudiquem moral ou materialmente.

§5º. As penalidades de suspensão ou exclusão serão aplicadas após o exercício do direito de defesa do associado.

Art.5º. Fontes de Recurso para Manutenção da Associação: empréstimos, joias, contribuições voluntárias de seus associados e colaboradores, doações, financiamentos, subsídios do Governo de qualquer esfera, verbas adquiridas junto a iniciativa privada, bem como recursos advindos de suas pesquisas, prestação de serviços e/ou desenvolvimento de inovações tecnológicas.

Art.6º. A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano de deliberação que será realizada por convocação por e-mail ou edital em seu sítio eletrônico, do Conselho Diretor ou por 1/5 dos associados, com o prazo mínimo de 10(dez) dias em caráter ordinário para tratar de aprovação de contas e eleição e, a qualquer tempo, extraordinariamente para tratar de destituição de seus administradores, reforma estatutária, abertura e encerramento de filiais, dissolução/extinção, alienação, compra e venda de bens móveis e imóveis, além de casos omissos neste estatuto, que terão suas decisões aprovadas por 60% dos presentes. Parágrafo Único: A instalação das assembleias gerais ocorrerá sempre em 1ª convocação com a maioria de seus associados e em 2ª convocação com qualquer número de associados presentes meia hora depois.

Art. 7º – O Conselho Diretor administrará a associação, sendo composta pela Diretoria Executiva, Diretoria de Pesquisas, Diretoria Administrativa e Secretaria Geral, com mandato de 4 anos, podendo ser reeleitos.

Art. 8º — Atribuições do Conselho Diretor:

1) DIRETORIA EXECUTIVA:

a) representar a ASSOCIAÇÃO ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo estabelecer e subestabelecer procurador, assinar tratos e distrato;

b) nomear excepcionalmente a DIRETORIA DE PESQUISA em caso de impedimento ou vacância.

2) DIRETORIA DE PESQUISA:

a) coordenar os grupos de pesquisa;

b) criar grupos de trabalho inerentes à realização das finalidades sociais e estatutárias e

c) acumular as funções do DIRETORIA ADMINISTRATIVA por vacância no cargo da DIRETORIA EXECUTIVA.





3) DIRETORIA ADMINISTRATIVA:

- a) secretariar as Assembleias Gerais, confeccionar atas, fiscalizar contas,
- b) coordenar as relações públicas,
- c) contratar funcionário, havendo previsão orçamentária,
- d) assinar cheques e contratos e realizar os atos da administração,
- e) Substituir a Diretoria Executiva em seus impedimentos ou vacância.

4) SECRETARIA GERAL,

- a) articular as atividades dos membros do Conselho Diretor,
- b) executar as tarefas que lhe forem atribuídas pela Diretoria Executiva, podendo assinar termos e convênios sem repasse de verbas.

Parágrafo Único - Os cargos de Diretoria não são remunerados, bem como de dedicação eventual em benefício da ciência e da sociedade.

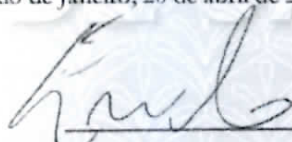
Art. 9º — Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da associação.

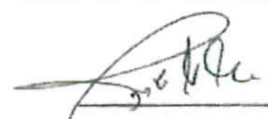
Art. 10º — Em caso de dissolução/extinção, apurado o ativo e passivo, o eventual patrimônio remanescente será destinado a associação com finalidade congênere em decisão da Assembleia Geral especificamente convocada para este fim.

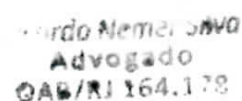
Nada mais havendo a tratar, aprovada a íntegra do texto do ESTATUTO SOCIAL acima mencionado, segue o mesmo assinado por mim secretário e pelo presidente da assembleia.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2019.


Presidente da Assembleia
Ricardo Nemer Silva


Secretário da Assembleia
Emilio Nabas Figueiredo


Visto do advogado
OAB/RJ-164.178


Ricardo Nemer Silva
Advogado
OAB/RJ 164.178

RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RCPJ-RJ 11/06/2019-74
ECYI64320TCY
fl.: 5/5

Associação dos Notários
e Registradores do Estado
do Rio de Janeiro

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

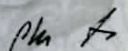
CERTIFICO O REGISTRO SOB NÚMERO, NOME, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 279053 - CANAPSE - CANABIOLOGIA PESQUISA E SERVIÇOS
201905211529459 11/06/2019

Emol: 197,07 Tributo: 66,99

Selo: ECYI 64320 TCY

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em rcpj.rj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Almir F. da Silva
Oficial Substituto



RIO DE JANEIRO

AAA 015041836